

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo Licitatório nº 149/2013 - Modalidade: Concorrencia Pública nº 6/2013 Tipo: Menor Por Empreitada Global

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFOMA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE LAGOA SANTA, MG, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS A CONSECUÇÃO DOS SERVIÇOS, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº 12403/2013 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	NºBairro
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
E-mail:	
Pessoa para contato:	
Obtivemos através do acesso à pagina wy instrumento convocatório da licitação acima	vw.lagoasanta.mg.gov.br, nesta data, cópia do a identificada.
Local:	
Data://2013.	
ASSINATURA:	
Senhor Licitante.	

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br, pelo Telefone (31) 3688-1320.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2013 Concorrencia Pública nº 6/2013

- 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFOMA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE LAGOA SANTA, MG, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS A CONSECUÇÃO DOS SERVIÇOS, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO № 12403/2013 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS.
- 2. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: A documentação de habilitação e a (s) proposta (s) comercial (is) deverão ser entregues em envelopes distintos, lacrados e rubricados pelas proponentes, na forma do item 6 (seis) e subitens deste ato convocatório, no setor de licitações, localizado no centro administrativo da prefeitura municipal de lagoa santa, situada à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, n.º 2.500, Santos Dumont, endereçado à Comissão Permanente de Licitação até as 9:00 do dia 29-11-2013, sendo fornecido ao interessado comprovante de protocolo. Ultrapassado este prazo, será rejeitada a entrega dos envelopes pela comissão de licitação e pelo setor mencionado.

Os envelopes poderão ser remetidos pelo correio ou outro meio de entrega, com aviso de recebimento, desde que sejam recebidos no prazo aqui previsto, não se responsabilizando a Prefeitura pela eventual perda dos prazos acima estipulados ou pela entrega em local diferente do ora mencionado.

3. ÍNICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 29-11-2013 às 9:30.

LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DAS SESSÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO: Auditório do Centro Administrativo desta Prefeitura, situada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa/MG.

- **4. CONSULTAS AO EDITAL:** Afixado no quadro de avisos localizado no Hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura de Lagoa Santa, sito a Rua São João, nº 290, Centro, no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont ou no Sítio deste Município www.lagoasanta.mg.gov.br.
- **5. ESCLARECIMENTOS:** todas as consultas visando a esclarecimentos relativos à licitação deverão ser encaminhadas Via Fax (31) 3688-1320 ou E-Mail (<u>licitacao@lagoasanta.mg.gov.br</u>), referenciando a presente licitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a entrega das propostas. As respostas serão providenciadas no prazo máximo de 03 (três) dias antes da mesma data.
- O(s) envelope(s) contendo a(s) proposta(s) comercial(is) será(ao) aberto(s) após o encerramento da fase de habilitação, no mesmo dia, endereço e local acima mencionados, desde que haja expressa desistência de recurso por todos os licitantes ou, não sendo possível, em nova data e horário designados em ata, com a intimação dos licitantes habilitados no mesmo ato.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2013 Concorrencia Pública nº 6/2013

ÍNDICE

1 - PREAMBULO	4
2 - ÓRGÃO REQUISITANTE	4
3 - OBJETO	4
4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E AQUISIÇAO DO EDITAL	4
5 - DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A LICITAÇÃO	7
6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES	7
7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	9
8 - DA PROPOSTA COMERCIAL	13
9 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES	15
10 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	17
11 - DA OFERTA DE PREÇO E DO PAGAMENTO	21
12 - DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR. EXECUÇÃO E REC. DAS OBRAS	22
13 - DAS PENALIDADES	
14 - DA IMPUGNAÇÃO E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	.24
15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	26
16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	26
ANEXO I	29
ANEXO II	41
ANEXO III	43
ANEXO IV	44
ANEXO V	45
ANEXO VI	46
ANEXO VII	47
ANEXO VIII	48
ANEXO IX	61
ANEXO X	62



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2013 Concorrencia Pública nº 6/2013

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 692 de 09/10/2013, com endereço à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, CNPJ/MF 73.357.469/0001-56, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº149/2013, na modalidade Concorrencia Pública nº 6/2013 do Tipo Menor Preço Global, regido pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93 com as alterações posteriores, Lei Municipal nº 3.222/2011 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda legislação mencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

2. DO ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente Concorrencia Pública: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFOMA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE LAGOA SANTA, MG, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS A CONSECUÇÃO DOS SERVIÇOS, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº 12403/2013 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, conforme mencionado no Anexo I – Projeto Básico, que integra este edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E AQUISIÇÃO DO EDITAL

- **4.1. Somente poderá participar desta licitação** pessoa jurídica, inclusive EIRELI, do ramo pertinente ao objeto licitado, regularmente constituída, que tenha adquirido o edital e que, para a abertura dos envelopes de documentação:
- a) Não esteja suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com esta;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Não esteja reunida em consórcio, exceto compostos em sua totalidade ou parcialmente por MEI, ME ou EPP, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993;
- c) Não tenha em seus quadros: sócio, gerente, responsável técnico ou funcionário que ocupe cargo ou emprego na Administração do Município de Lagoa Santa, mesmo subcontratado:
- d) Não seja empresa isolada ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou executivo ou da qual o autor do Projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- e) Não seja autor do Projeto Básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.
- f) Haja realizado a visita técnica e apresente o atestado respectivo, nos termos do parágrafo Terceiro deste item;

Parágrafo Primeiro - A observância das vedações previstas neste item é de inteira responsabilidade da licitante. A ocultação de fato impeditivo da participação nesta Concorrência Pública sujeita a licitante às penalidades cabíveis, inclusive a perda de seu direito de participar da licitação ou até mesmo ter rescindido o contrato, caso vencedora do certame e se apure, posteriormente, causa impeditiva de sua participação.

Parágrafo Segundo - Considerando-se que é essencial a visitação ao local das obras, para que as licitantes possam conhecer seu ambiente físico, dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto desta licitação e formular proposta comercial, constitui-se condição indispensável de participação na presente Concorrência Pública a visita técnica ao local das obras, nos termos deste item 4.1, alínea "F" e parágrafos terceiro e quarto.

Parágrafo Terceiro - A visita técnica para conhecimento das condições locais das obras será realizada no período compreendido entre os dias 31/10/2013 a 29/11/2013, em dias úteis, com saída programada para as 09h da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, situada à Rua João Machado nº 70, Bairro Brant, Lagoa Santa/MG, por engenheiro credenciado por escrito pela empresa licitante, que será acompanhado por engenheiro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Parágrafo Quarto - As proponentes que assim procederem receberão um <u>Atestado</u> de Visita Técnica, que deverá ser entregue juntamente com os documentos de <u>Habilitação</u>. As empresas que não realizarem a visitação nos dias e horários previstos no parágrafo anterior, deste edital, e, portanto, não obtiverem o atestado, <u>ficarão impossibilitadas de participar desta Concorrência, por descumprimento de</u> condição essencial.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo Quinto - As empresas interessadas em realizar a visita técnica deverão apresentar-se para credenciamento junto ao responsável na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, no caso o CREA, portando os seguintes documentos:

- a) Carteira do CREA do profissional que realizará a visita técnica;
- b) Contrato Social e a última alteração da empresa licitante;
- c) Procuração pública ou Carta de credenciamento assinada pelo representante legal da empresa outorgando poderes para o representar perante o município de Lagoa Santa:
- d) Certidão do CREA da empresa licitante.

Parágrafo Sexto - Outros esclarecimentos, bem como o agendamento da visita poderão ser obtidos junto a Diretoria de Obras, pelo telefone (31) 3681-7020. Na visita técnica a proponente deverá certificar-se de todas as condições e características da área, das vias de acesso, das facilidades da região, bem como de todos os demais fatores que possam afetar a execução dos serviços e a formulação de proposta (s) comercial (is).

- **4.2.** Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste Município, no endereço www.lagoasanta.mg.gov.br, isento de custos, e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura de Lagoa Santa, situado na Rua São João, nº. 290, Centro e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº. 2.500, Santos Dumont, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no horário de 12 às 18 horas, ao custo nos termos do Decreto nº. 2102/2011 e do Código Tributário Municipal, a serem recolhidos aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Arrecadação das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.
- **4.3.** As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no sítio www.lagoasanta.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial "Minas Gerais", quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- **4.4.** Em subsídio à execução dos serviços a serem orçados e contratados, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico da PMLS disponibilizará cópia dos projetos elaborados em mídia eletrônica, em extensão DWG (Versão Autodesk AutoCAD) que poderá ser obtido no dia da visita técnica caso o participante disponibilize a mídia para gravação, (CD ou Pen Drive) ou em horário agendado, pelo telefone (31) 3688-1333, até a data do certame. Devido ao tamanho dos arquivos, estes em hipótese alguma, serão enviados via correio eletrônico.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5. DAS CONDIÇOES GERAIS SOBRE A LICITAÇÃO

- **5.1.** A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será feita de acordo com o Artigo 110 da Lei 8.666/93, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, sendo considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- **5.2.** O Município de Lagoa Santa poderá a qualquer tempo, revogar ou anular o presente processo de licitação, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, a seu exclusivo critério, sem que caiba aos participantes ou ao licitante vencedor direito a ressarcimento ou indenização.
- **5.3.** Em qualquer fase do processo desta Licitação, a Prefeitura se reserva o direito de solicitar às participantes esclarecimentos eventualmente necessários em relação à documentação e à proposta técnica apresentadas.
- **5.4.** A Comissão Permanente de Licitação poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas.
- **5.5.** As interpretações, correções e ou alterações elaboradas pela Prefeitura no Edital, por iniciativa própria ou atendendo a eventual impugnação de licitante, serão comunicadas, por escrito, a todas as empresas que o tiverem adquirido.
- **5.6.** Informações e esclarecimentos sobre o certame, bem como sobre o Edital completo, poderão ser obtidos, formalmente junto à Comissão Permanente de Licitação, à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, n.º 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, de segunda a sexta-feira no horário das 12h às 17h, nos dias úteis pelo e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br ou telefax (31) 3688-1320.
- **5.7.** Os pedidos de esclarecimento sobre o processo de licitação deverão ser formulados por escrito e protocolados na Prefeitura no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a entrega das propostas. As respostas serão providenciadas no prazo máximo de 03 (três) dias antes da mesma data.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E REPRESENTAÇÃO DAS PROPONENTES

6.1. Os documentos de Habilitação e os da Proposta Comercial deverão constar de envelopes distintos, em papel opaco, lacrados e rubricados pelas proponentes, e **serão entregues no SETOR DE LICITAÇÕES da Prefeitura, situado à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, n.º 2.500, Santos Dumont, endereçados à Comissão Permanente de Licitação impreterivelmente até as 9:00 do dia 29-11-2013, quando será fornecido à interessada comprovante de protocolo. Ultrapassado este prazo, não serão recebidos os envelopes.**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2. Os envelopes poderão ser remetidos pelo correio ou outro meio de entrega, com aviso de recebimento, desde que recebidos no Setor de Licitação no prazo previsto no subitem 6.1., não se responsabilizando a Prefeitura pela eventual perda dos prazos acima estipulados ou pela entrega em local diferente do ora mencionado. O envelope da Habilitação deverá conter os documentos descritos no item 7 (sete) deste edital e seus subitens, e será entregue em envelope fechado, lacrado e rubricado pela proponente, consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões seguintes:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - MG

PROCESSO LICITATÓRIO № 149/2013 Concorrencia Pública nº 6/2013

"ENVELOPE № 01 - HABILITAÇÃO" NOME DA LICITANTE/ENDEREÇO

DATA/HORA DA ABERTURA: 29-11-2013 às 9:30.

6.3. A Proposta Comercial deverá atender ao exigido no item 8 e seus subitens, e será entregue em envelope fechado, lacrado e rubricado pela proponente, consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões seguintes:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2013 Concorrencia Pública nº 6/2013

> "ENVELOPE № 02 – PROPOSTA COMERCIAL" NOME DA LICITANTE/ENDEREÇO

DATA/HORA DA ABERTURA: 29-11-2013 às 9:30.

- **6.4.** Cada concorrente deverá apresentar, <u>ANEXO AOS ENVELOPES</u>, o <u>respectivo</u> ato constitutivo e suas alterações ou da consolidação respectiva, juntamente com a carta em papel timbrado da proponente subscrita pelo seu representante legal, com firma reconhecida, ou procuração, assinada também por seu representante legal, designando uma pessoa para representá-la, credenciada com poderes perante a Comissão Permanente de Licitação para todos os atos relativos à presente licitação, em especial para interpor recursos ou desistir de sua interposição, nos moldes do ANEXO V, integrante deste Edital .
 - 6.4.1 Somente poderá manifestar-se nas reuniões e solicitar que sejam consignados assuntos nas atas de reuniões da Comissão de Licitação:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Representante legal da empresa, indicado em seu contrato social e portando documento oficial de identidade original, vedada a apresentação de fotocópia, salvo se autenticada por cartório;
- b) Procurador, munido de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório e portando documento oficial de identidade original, vedada a apresentação de fotocópia, salvo se autenticada por cartório;
- c) Representante credenciado pela empresa, munido de carta de credenciamento ou procuração, nos termos do item 6.4, e portando documento oficial de identidade original, vedada a apresentação de fotocópia, salvo se autenticada por cartório;

Parágrafo Único - A carta de credenciamento, pública ou particular (com firma reconhecida), conferirá poderes ao representante para atuar em nome da proponente nesta CONCORRÊNCIA, com poderes para examinar as propostas, impugná-las, oferecer recursos e exercer todas as prerrogativas previstas neste Edital e na Lei Federal 8.666/93. O representante oficialmente indicado, conforme o modelo apresentado no ANEXO VI — Modelo de Carta de Credenciamento, deverá estar obrigatoriamente munido de cédula oficial de identidade, sob pena de não ser admitida a sua atuação.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. O Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - deverá conter os seguintes documentos, apresentados em original, cópia autenticada por Cartório ou cópia simples obrigatoriamente acompanhada do original – para que seja conferida pelos membros da Comissão de Licitação - todos com validade na data fixada para abertura dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO:

7.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- 7.1.1.1. O licitante deverá apresentar um dos atos constitutivos abaixo, dependendo do tipo de firma do licitante:
- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
- b) Registro Comercial, no caso de firma empresário;
- c) Estatuto Social registrado no Registro ou Junta Comercial, acompanhado de ata, devidamente arquivada, da Assembléia Geral ou Reunião do Conselho de Administração que elegeu os administradores, com a comprovação de sua publicação em órgão de imprensa;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) Contrato Social e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso das demais sociedades.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certidão de Regularidade para com o INSS, nos termos da Lei nº 8.212 de 25/07/91 e alterações posteriores, válida na data de abertura do envelope contendo a documentação de habilitação;
- b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa;
- c) Certidão de Regularidade para com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de Inscrição e regularidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), atualizada;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de Regularidade com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação obrigatória de:
 - f.1) Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais, expedida por Órgão da Secretaria da Receita Federal;
 - f.2) Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Estaduais;
 - f.3) Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Municipais.

7.1.3. Da Qualificação Técnica:

a) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Atestado (s) de Capacidade Técnico profissional fornecido por pessoa de direito público ou privado, em papel timbrado, devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico emitida por este conselho, que comprove(m) a execução de serviços de característistas semelhantes ao objeto licitado.
 - b.1) Entende-se por execução de serviços de características semelhantes, o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemplem todo(s) o(s) serviço(s) referentes às parcelas de maior relevância descritas no quadro acima:
- c) O responsável técnico indicado no (s) atestado (s) apresentado (s), deverá ser sócio (s), empregado (s), proprietário (s) ou contratado da licitante na data da assinatura do contrato, admitindo-se sua substituição por profissional (is) de experiência equivalente ou superior, desde que previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- **d)** A comprovação de que o profissional (is) indicado (s) no (s) atestado (s) apresentado (s) é (são) sócio (s), empregado (s), proprietário (s) ou contratado da licitante é dar-se-á por meio da seguinte documentação:
 - d.1) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS:
 - d.2) Cópia do Contrato de Trabalho vigente em plena vigência;
 - d.3) Cópia do Contrato Social no caso de sócio/proprietário.
 - d.4) Cópia do Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência;
 - d.5) Ficha de registro de trabalho, autenticado junto a DRT (Delegacia Regional do Trabalho);
- e) Declaração, assinada pelo representante legal da proponente, de que, se declarada vencedora nesta Concorrência Pública, disporá de canteiros de obras, equipamentos e pessoal essenciais para o cumprimento tempestivo do objeto desta licitação;
- f) Apresentar Atestado de Visita Técnica, nos termos do item 4.1, alínea "d" e parágrafos terceiro e quarto.

7.1.4. <u>Da Qualificação Econômico – Financeira:</u>

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico-financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira, em atendimento ao disposto no art. 31, Inciso I da Lei 8.666/93
- c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, certidão negativa de recuperação judicial, válida pelo prazo de 180 dias contados a partir da data de sua emissão, no caso de não haver data de validade expressa no documento;
- d) A comprovação da boa situação financeira a que se refere a alínea "a" deste item será feita de forma objetiva, através do cálculo dos seguintes índices contábeis:
 - **e.1) Índice de Liquidez Corrente** (ILC) **IGUAL OU SUPERIOR A 01 (UM)**, a ser obtido pela fórmula:

LC = AC , onde AC é o Ativo Circulante e PC é o Passivo Circulante.

PC

e.2.) Índice de Liquidez Geral (ILG) **IGUAL OU SUPERIOR A 01 (UM)**, a ser obtido pela fórmula:

Onde: RLP é o Realizável a Longo Prazo e ELP é o Exigível a Longo Prazo.

e.3) Índice de Endividamento (IE), igual ou inferior a 0,50 (meio), a ser obtido pela fórmula

Onde: PC é o Passivo Circulante, ELP é o exigível a longo prazo e AT é o Ativo Total.

7.1.5. Outras comprovações.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) A empresa apresentará juntamente com os documentos de habilitação a declaração do licitante demonstrando que cumpre os requisitos e que não possui nenhum impedimento para ser Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme dispõe o art. 3º e incisos do § 4º e arts. 42º a 49º da Lei Complementar 123/06 de 14/12/2006, conforme sugerido no **Anexo IV Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.**
 - a.1) Caso não utilizado a faculdade prevista no subitem 7.1.5 alínea "a", será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.
- b) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho conforme modelo especificado no Anexo VII.
- c) Declaração, assinada pelo representante legal da proponente, de que, se declarada vencedora neste certame, disporá de canteiros de obras, equipamentos e pessoal essenciais para o cumprimento das obrigações assumidas na consecução do objeto, ANEXO XI.
- **7.2.** As autenticações somente serão feitas pela Comissão Permanente de Licitação mediante cotejo da cópia com o original.
 - 7.2.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Comissão Especial de Licitação para autenticação até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de abertura do certame.
- **7.3.** O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, administrativo e penalmente.
- 7.4. As empresas cadastradas no município poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pelo município de Lagoa Santa, em substituição dos Documentos de Habilitação, solicitados nos subitens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.4 e 7.1.5.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL

- **8.1.** Deverá ser apresentado um envelope de PROPOSTA COMERCIAL, na forma estabelecida no item 6.3 deste edital, com as indicações externas ali previstas, sob pena de não abertura e devolução do envelope lacrado à licitante.
- **8.2.** O ENVELOPE N.º 2 **PROPOSTA COMERCIAL**, deverá conter a proposta de preço, em uma via, **elaborada em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado**, devendo a proposta ser datilografada ou impressa, **redigida em conformidade com os termos dos Anexo I PROJETO BÁSICO deste edital**, em idioma nacional, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo nela constar os requisitos detalhados no subitem 8.3, infra.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3. Forma de Apresentação da Proposta:

- a) Preço Global da Obra, rubricado e assinado pelo Engenheiro responsável pela empresa, expresso em números e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais. O preço global ofertado deverá ser idêntico ao preço global indicado na Planilha Orçamentária (alínea "b" deste subitem);
- **b)** Planilha Orçamentária, devidamente identificada, rubricada e assinada pelo Engenheiro responsável pela empresa, elaborada no mesmo padrão, seqüência dos itens, subtotais e quantitativos da Planilha Orçamentária de referência, contida neste Edital, devendo contemplar todas as etapas de execução, totalizando o Preço Global, referido na alínea "a" deste subitem;
- c) Planilha de Composição de Preços Unitários, apresentada somente pela empresa declarada vencedora, conforme modelo do ANEXO III, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do encerramento da sessão pública, devendo contemplar todos os serviços, descrevendo minuciosamente a composição de seus custos, explicitando o índice utilizado para compatibilizar Leis Sociais e o BDI;
- **d) Cronograma Físico,** devidamente identificado, rubricado e assinado pelo Engenheiro responsável pela empresa, compatível com o Cronograma Financeiro e obedecendo aos prazos estabelecidos no Cronograma Físico de referência, integrante do Anexo I Projeto Básico;
- e) Cronograma Financeiro, devidamente identificado, rubricado e assinado pelo Engenheiro responsável pela empresa, compatível com o cronograma físico e com a condição de pagamento prevista no Anexo VIII Minuta de Termo de Contrato. O Cronograma Financeiro deverá totalizar o valor global da Planilha Orçamentária, sendo admitido apenas diferenças de centavos de real decorrentes de arredondamentos.
 - **8.3.1** Os preços deverão ser apresentados incluindo todos os custos operacionais da atividade, os tributos, taxas e contribuições, encargos sociais e trabalhistas, horas extras, despesas administrativas, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto desta licitação.
 - **8.3.2** No caso de **divergência entre o preço unitário e o total** prevalecerá o primeiro, devendo o Órgão Técnico refazer o cálculo para fins de julgamento.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.3.3 Havendo divergência entre o Memorial Descritivo e as Plantas, prevalecerá o Memorial Descritivo.
- **8.3.4** Os quantitativos de serviços constantes da Planilha Orçamentária (ANEXO I PROJETO BÁSICO) foram calculados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com base nos elementos técnicos dos projetos inseridos no PROJETO BÁSICO, devendo, portanto, ser utilizados **exatamente como expressos neste edital** pela licitante, para o cálculo do preço global.
- **8.3.5** É facultado às licitantes o emprego do arquivo eletrônico disponibilizado para elaboração da Planilha Orçamentária. Entretanto, qualquer divergência entre os quantitativos constantes na Planilha Orçamentária apresentada na proposta e os constantes no Edital desta Licitação será objeto de retificação pelo Órgão Técnico da Secretaria de Obras que refará os cálculos com o quantitativo correto, comunicando-a por escrito às licitantes.
- **8.4.** Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante:
- a) Conhece e cumprirá o Cronograma Físico da obra, conforme apresentado no PROJETO BÁSICO (Anexo I);
- **b)** Concorda com a forma de pagamento de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do aceite da fatura correspondente a cada uma das medições realizadas;
- **c)** Aceita o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data limite para apresentação dos envelopes;
- d) Cumprirá o prazo de início e término dos serviços constantes do ANEXO VIII deste edital;

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- **9.1.** No dia, local e hora estabelecidos nos itens 03 (três) e 04 (quatro) da folha de rosto deste Edital, em Sessão Pública, serão realizados os trabalhos de abertura e exame dos documentos contidos no Envelope n.º 01 Documentação de Habilitação, a cargo da Comissão Permanente de Licitação.
- **9.2.** A Comissão Permanente de Licitação verificará, inicialmente, se as licitantes atenderam às condições de participação na licitação (item 4) e as estabelecidas no subitem 6.1 (protocolo em tempo hábil) e, principalmente, se realizaram a visita técnica (subitem 4.1, letra "F" e parágrafos), através do controle interno que lhe será enviado pelo Setor de Protocolo e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos do Município de Lagoa Santa.



- **9.3.** Sendo constatado pela Comissão que qualquer delas não apresentou os envelopes no prazo fixado neste edital, serão devolvidos, à licitante, seus envelopes de números 01 (documentação de habilitação) e 02 (proposta comercial) devidamente fechados e lacrados, mediante recibo ou apontamento na ata, ficando a empresa impedida de continuar a participar do certame licitatório, circunstância que constará da ata de trabalhos.
- **9.4.** Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo a Documentação de Habilitação das licitantes que reunirem as condições de participar da Concorrência, oportunidade em que a Comissão os disponibilizará para que sejam rubricados pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes à sessão.
- **9.5.** Depois de conferida e apreciada a documentação pela Comissão de Licitação, sempre que possível o resultado será anunciado na própria sessão ou em outra, que se realizará em data fixada na ata, para a qual todas as participantes já saem desde já intimadas, consignando-se nela as licitantes que foram habilitadas e as que não foram, com a indicação precisa dos nomes das empresas e dos dispositivos do edital e/ou da Lei 8.666/93 que não foram atendidos pelas inabilitadas.
- **9.6.** Serão devolvidos às licitantes declaradas inabilitadas os envelopes de n° 02 (proposta comercial), devidamente fechados e lacrados, contra recibo ou indicação na ata, desde que tenha havido desistência expressa de recurso contra a inabilitação.
- **9.7.** Comunicado o resultado do julgamento da habilitação e decorrido o prazo para a interposição e julgamento de eventuais recursos caso não tenha havido desistência do prazo recursal o Presidente da Comissão convocará formalmente as licitantes para a realização da segunda sessão, em dia, hora e local que serão consignados em ata e formalmente comunicados às proponentes, na qual serão:
- a) Devolvidos, fechados e contra recibo, os Envelopes de nº 02 (proposta comercial) às licitantes definitivamente inabilitadas, caso não acolhido seus recursos; e
- b) Abertos os envelopes de nº 02 (proposta comercial), os documentos neles contidos serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas que prosseguiram na licitação, presentes à sessão.
- **9.8.** Em seguida, a Comissão de Licitação declarará suspensos os trabalhos, designando, desde logo, data e hora para que, examinadas e julgadas as propostas comerciais, seja divulgado o resultado final da licitação e a classificação das propostas, em sessão pública. O julgamento será processado com estrita observância das disposições e critérios constantes deste Edital e da Lei 8.666/93, sendo desclassificadas as propostas que descumpram as condições previstas no item 8 e subitens deste ato, demais condições nele estabelecidas e as fixadas na Lei 8.666/93.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- **9.9.** O julgamento das propostas será objetivo, razão pela qual a Comissão de Licitação irá realizá-lo em conformidade com o tipo de licitação aqui declinado, os critérios previamente estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.
- **9.10.** Do resultado do julgamento das propostas caberá recurso, na forma do art. 109, I, letra "b" da Lei 8.666/93, no prazo de cinco dias úteis. Decididos os recursos e homologado o resultado final da licitação, será ele publicado, na forma da lei.
- **9.11.** Faculta-se à Comissão Permanente de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme o § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- **9.12.** Das reuniões lavrar-se-ão atas, assinadas pelos membros da Comissão, representantes técnicos e pelos representantes das licitantes presentes, que deverão conter as ressalvas apresentadas pelos representantes presentes e demais anotações julgadas pertinentes.
- **9.13.** Após a abertura da (s) proposta (s), não caberá desistência da (s) mesma (s), salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela Comissão.
- **9.14.** Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem.

10. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **10.1.** O julgamento da licitação será procedido pela Comissão Especial de Licitação, observando-se as condições deste Edital e seus Anexos e demais normas legais, competindo a esta apreciar e decidir sobre eventuais omissões ou falhas constatadas nas propostas, podendo usar da faculdade prevista no parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **10.2.** Para efeito de julgamento das propostas aceitas, a Comissão Especial de Licitação desclassificará as propostas que não satisfaçam as exigências deste ato convocatório e, após, levará em consideração as propostas que sejam mais vantajosas para a Administração e o interesse público, classificando-as pela ordem crescente das ofertas.



- **10.3.** Serão consideradas vencedoras do certame e terão seus preços homologados as licitantes que apresentarem **MENOR PREÇO GLOBAL**, **SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL -** determinado pela ordem de classificação, desde que este não ultrapasse o valor-teto indicado no subitem 11.2 e conquanto atendidas todas as exigências deste Edital e seus anexos.
- **10.4.** Verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas por qualquer meio idôneo devidamente comprovado.
- **10.5.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Não atendam às exigências deste Edital e/ou seus anexos e as da Lei 8.666/93;
- **b)** Não se refiram à integralidade do item cotado.
- c) Apresentem preço unitário simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexeqüível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no artigo 44 e 48, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **d)** Apresentem preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor.
- **e)** Forem omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento;
- f) Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital:
- g) Alterarem os quantitativos constantes da Planilha Orçamentária Anexo I do Edital;
- h) Apresentarem qualquer divergência no padrão da Planilha Orçamentária ou na seqüência dos itens que prejudique a análise da proposta;
- i) Deixarem de apresentar Planilha de Composição de Preços Unitários para qualquer um dos itens constantes da Planilha Orçamentária;
- j) Ultrapassarem o limite de 40% (quarenta por cento) do total, em serviços averbados e/ou terceirizados na planilha de composição de preços unitários;
- **k)** Ultrapassarem o limite de 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato para subcontratação;

- **10.6.** Consideram-se **excessivas** as propostas cujos valores globais sejam **superiores** ao valor global orçado pelo Município de Lagoa Santa, indicado na **Planilha Orçamentária.**
- **10.7.** Consideram-se **manifestamente inexeqüíveis** as propostas cujos valores globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) Média aritmética dos valores globais das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor global orçado pelo Município de Lagoa Santa constante da Planilha Orçamentária; ou
- **b)** Valor global orçado pelo Município de Lagoa Santa, indicado na Planilha Orçamentária.
- **10.8.** O critério de inexequibilidade será aplicado em relação ao preço global proposto e após comprovada a verossimilhança das planilhas de composição de preços unitários.
- **10.9.** Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer condições ou vantagens não previstas neste Edital e seus Anexos.
- **10.10.** Havendo divergência entre o preço dos custos unitários e o preço total, prevalecerá o preço unitário.
- **10.11.** Prevalecerá o valor por extenso em caso de divergência entre este e o valor expresso em numerais.
- 10.12. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), QUE ATENDEREM O PREVISTO NO SUBITEM 5.4.2 E OS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI);
 - 10.12.1. A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que pretenda usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da Lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal, conforme modelo do Anexo IV;
- **a)** Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 10.12.1, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.
 - **10.12.2.** Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e Artigo 30 da Lei Municipal nº 3.222/2011, as MEI, ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida no **Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;



- b) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
 - **10.12.3.** Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Artigos 31 e 32 da Lei Municipal nº 3.222/2011, nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam **iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.
 - **10.12.4.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- **a)** A MEI, ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- **b)** Não ocorrendo à contratação de MEI, ME ou EPP, na forma da letra a., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.12.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.12.3 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- **d)** Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 10.12.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- e) O disposto neste subitem 10.12.4 somente se aplicará quando melhor oferta inicial não tiver sido apresentado por MEI, ME ou EPP.
- **10.13.** As dúvidas porventura surgidas no decorrer da abertura dos envelopes (documentação e/ou proposta), em sendo possível, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação na própria reunião, com a respectiva consignação em ata, ou darão ensejo à suspensão da reunião para análise pelos membros da Comissão, que fixarão nova data para prosseguimento dos trabalhos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.14. Quando **todos** os licitantes forem inabilitados ou **todas** as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou a desclassificação, nos termos do § 3º do artigo 48. Lei 8.666/93.

11. DA OFERTA DE PREÇO E DO PAGAMENTO

- **11.1.** Os preços que vierem a ser ofertados pelas licitantes deverão ser expressos em reais e representar o preço de mercado para pagamento nas condições deste edital, devendo ainda estar neles computados todas as despesas e encargos incidentes;
- 11.2. O valor teto dos serviços e obras licitados, limitador de proposta das licitantes é de: R\$ 130.886,99 (cento e trinta mil oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos).

Parágrafo Único – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que apresentarem preços unitários e/ou global, superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado da obra, ou ainda com preços manifestadamente inexequíveis.

- **11.3.** Para efeitos de medição serão considerados os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, em conformidade com o Cronograma Físico estabelecido pelo Contratante, sendo para tanto consideradas a qualidade dos materiais e a mão de obra utilizada de forma a atender as especificações técnicas do Memorial Descritivo.
- **11.4.** As medições deverão ser realizadas mensalmente, acompanhadas ou aferíveis por preposto da Prefeitura, no último dia útil do mês, e entregue na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano até o 1° (primeiro) dia útil do mês subseqüente ao da realização dos serviços. Após recebimento, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a sua conferência e processamento. Após aprovação da medição pela contratante, a contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para entrega da nota fiscal.
- **11.5.** Em obediência ao disposto na Instrução Normativa nº. 971, de 13 de novembro de 2009, publicada no DOU de 15.07.2005, haverá por parte do contratante uma retenção de 11% (onze por cento) sobre 50% do valor de cada nota fiscal, fatura ou recibo, observando o procedimento estatuído na mencionada Instrução Normativa e em consonância com a legislação em vigor.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

11.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

12. DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR. EXECUÇÃO E REC. DAS OBRAS

- **12.1.** O município convocará formalmente a(s) vencedora(s) desta CONCORRÊNCIA para assinar (em) o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis da sua efetiva intimação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93.
 - **12.1.1.**O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela interessada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.
 - 12.1.2. É facultado à Administração, quando a empresa convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas para a primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou então revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93.
 - **12.1.3.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- **12.2.** A licitante vencedora obriga-se a executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados, sendo de sua inteira responsabilidade a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no total ou em parte, de vícios, defeitos ou incorreções do material entregue, bem como a manter (em)-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de incorrer nas penalidades contidas na Cláusula 13 deste edital.
- **12.3.** O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- **12.4.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativa e quantitativa e conseqüente aceitação.
- **12.5.** Após o recebimento da Ordem de Início do Serviço, a contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- **12.6.** Na execução do objeto, todos os funcionários da empresa vencedora deverão utilizar o uniforme padrão da licitante vencedora.
- **12.7.** O prazo de vigência deste contrato é de 03 (três) meses a contar da data de assinatura do contrato, com a possibilidade de sua prorrogação.
- **12.8.** O prazo total de execução das obras será de 02 (dois) meses corridos, a contar da data do recebimento da "Ordem de Início do Serviço" expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

13. DAS PENALIDADES

- **13.1.** Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.
- **13.2.** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
- I advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- II multa deverá observar os seguintes limites máximos:
- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2.260/2012.
- § 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado do valor da garantia prestada, prevista no § 1º, do art. 56, da Lei Federal 8.666, de 1993, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser pago por meio de guia própria ou cobrado judicialmente.
- § 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.
- § 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **14.1.** Decairá do direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme disposto no § 2º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93.
- **14.2.** Sem prejuízo do prazo citado do subitem anterior, a impugnação será decidida no prazo de 03 (três) dias úteis, observando em qualquer caso o disposto no $\S 3^{\circ}$ do Art. 41, da Lei $n^{\circ} 8.666/93$.
- **14.3.** A impugnação será dirigida à Comissão Permanente de Licitação e, feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão administrativa a ela pertinente.



- **14.4.** Conforme faculta o artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93, as licitantes que se julgarem prejudicadas, poderão interpor recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, no curso do procedimento licitatório, contra as seguintes decisões:
- a) De habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) De julgamento das propostas (classificação/desclassificação);
- **14.5.** Os recursos deverão ser dirigidos ao Secretário Municipal de Administração, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou mantendo-a, fazê-lo subir devidamente instruído para a decisão em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- **14.6.** Deverão ser observados os pressupostos de admissibilidade recursal: legitimidade; interesse de recorrer; a existência de ato administrativo decisório; tempestividade; a forma escrita; fundamentação; pedido de nova decisão.
- **14.7.** Os recursos serão opostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão ou da lavratura da ata se presente na sessão a licitante interessada em recorrer, e terão os efeitos previstos em lei.
- **14.8.** Das decisões de anulação ou revogação da licitação e de aplicação das penas de advertências, suspensão temporária ou de multa, caberá recurso à autoridade superior por intermédio daquela que proferiu a decisão.
- **14.9.** Interposto o recurso, dele será dada ciência às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- **14.10.** Os recursos e impugnações do edital deverão ser entregues no Setor de Licitação do Município de Lagoa Santa, situado a Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº. 2500 Santos Dumont, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 12h as 17h, onde será emitido comprovante de recebimento.
- **14.11.** Para Impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar **procuração registrada no cartório**), bem como que identifiquem suas alegações.
- **14.12.** O Município de Lagoa Santa não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e, que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Município de LAGOA SANTA, que deverão onerar o presente exercício:

Ficha	Dotação
121	02.17.03.20.605.0032.2097.4.4.90.51.00

- **15.2.** A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2013 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância do Processo Licitatório nº 149/ 2013, os regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

Constituem anexos deste instrumento, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA, CRONOGRAMAS E PLANTA:

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO DIREITO A RECURSO;

ANEXO VI - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

ANEXO IX - ATESTADO DE VISITA;

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS.

16.2. As licitantes poderão, no intuito de agilizar os procedimentos relativos à presente licitação, caso não compareçam às sessões ou não se façam representar, enviar documento renunciando expressamente ao direito de recurso, conforme modelo constante do anexo V, o qual deverá ser apresentado dentro do Envelope nº 01 — Documentação ou anexado ao mesmo.



- **16.3.** Os interessados poderão obter eventuais esclarecimentos sobre a presente licitação na Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, mediante solicitação por escrito da empresa interessada, no máximo até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes de Documentação, de segunda à sexta-feira, no horário das 12h às 17h.
- **16.4.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas por superveniência de normas federais, estaduais ou municipais disciplinando a matéria.
- **16.5.** A critério do **CONTRATANTE**, considerando a disponibilidade de recursos financeiros, os quantitativos previstos neste Edital poderão ser alterados para mais ou para menos, respeitando os limites permitidos pela Lei 8.666/93, sem que isto implique em alteração dos preços ofertados.
- **16.6.** Havendo recusa ou ausência de pedido de prorrogação do prazo de assinatura do contrato ou, ainda, falta de prestação de garantia no prazo estabelecido neste edital, O Município de Lagoa Santa poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em iguais condições e prazos propostos pelo primeiro colocado, podendo, ainda, optar por revogar a licitação ou determinados itens, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **16.7.** As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão publicadas na Imprensa Oficial, no Quadro de Avisos localizado no hall principal da Prefeitura e no site da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa (www.lagoasanta.mg.gov.br).
- **16.8.** Ficam as partes interessadas obrigadas a observar todos os termos do Processo nº 0 132/2013, sendo aplicável a Lei n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e, em sua omissão, os preceitos de direito público, os preceitos da teoria geral dos contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie.
- **16.9.** Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação designada para abertura e julgamento da presente licitação.
- **16.10.** A empresa vencedora responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- **16.11.** Esta licitação poderá ser revogada, por interesse da Administração Pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **16.12.** Os casos de rescisão do contrato são os previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, podendo ser efetivada nos moldes previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- **16.13.** O acompanhamento e a fiscalização do objeto da presente licitação ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, ou a quem esta delegar.
- **16.14.** É expressamente vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos decorrentes do contrato a terceiros, bem como a subcontratação total ou parcial, sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independente de notificação judicial.
- **16.15.** Fica eleito o **foro da Comarca de Lagoa Santa** para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação e do contrato dela derivado.

Lagoa Santa, 21 de outubro de 2013

CARLOS ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Presidente da PORTARIA Nº 692 - COMISSAO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO BÁSICO Reforma e Manutenção do Parque de Exposições de Lagoa Santa

1. Objeto

Contratação de empresa que poderá ser firma individual (EIRELI) ou não para execução de um conjunto de serviços para reforma no Parque de Exposições, no bairro Campinho, com fornecimento de material e mão de obra. Integram este estudo, como se dele fizessem parte, todos os elementos técnicos indispensáveis à caracterização do objeto.

2. Fundamentação do Processo

O parque de Exposições de Lagoa Santa é um importante espaço para o convívio e expressão cultural da população deste e dos municípios lindeiros. É de suma importância a boa conservação deste espaço para que possa oferecer á toda população uma opção sadia de lazer.

3. Localização da Obra

A obra será executada no terreno de propriedade da Associação dos Produtores Rurais de Lagoa Santa, Instalações do referido Parque: Av. São Sebastião, s/n° no Bairro Campinho.

4. Garantia dos Serviços

Executar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes. Garantia de todas as informações levantadas e documentadas sobre os serviços executados, sendo a CONTRATADA passível ser responsabilizada civil e penalmente por eventuais danos causados que ocorrerem a terceiros quando na execução dos serviços ocorrer culpa ou dolo na conduta dos seus subordinados inerentes aos serviços prestados.

5. Responsabilidades da Contratada

- 5.1. A contratada executará os serviços de acordo com as Normas Técnicas de Execução de Obras, com fornecimento de material e de mão de obra em conformidade com as obrigações dispostas no contrato e memorial descritivo de execução.
- 5.2. A empresa vencedora fornecerá a Anotação de Responsabilidade Técnica devidamente quitada e assinada pelo engenheiro responsável pela execução das obras, de acordo com a legislação do CREA-MG e demais cabíveis.
- 5.3. A empresa deverá apresentar toda documentação referente a licenciamento e autorização junto aos órgãos competentes em todos os níveis de governo em nome da empresa.
- 5.4. Os equipamentos a serem utilizados deverão ser de propriedade e/ou de responsabilidade da contratada.
- 5.5. Os serviços deverão ser supervisionados por engenheiro responsável habilitado.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.6. A licitante deverá conhecer/visitar o local da obra, o que deverá ocorrer em data e horário a ser determinado no edital pela CPL, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução. Para todos os efeitos, considerar-se-á que a licitante tem pleno conhecimento da natureza e do escopo das obras, dos serviços e dos fornecimentos, das condições hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a construção e dos acessos aos locais onde serão realizadas as obras e os serviços. Não poderá a licitante alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o (s) local(is) e as condições pertinentes ao objeto do contrato.
- 5.6.1 A visita deverá ser realizada por um profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, no caso o CREA, e credenciado pela licitante

6. Obrigações da Contratante

- 6.1. A contratante fornecerá o projeto arquitetônico desenvolvidos .
- 6.2. Facilitará por todos os meios o exercício das funções da contratada, fornecendo informações técnicas bem como esclarecimento por parte da equipe de engenharia e arquitetura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento a eventuais observações que se fizerem necessário.
- 6.3. Fiscalizará o andamento da construção da obra através dos profissionais da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, avaliando quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

7. Qualificações da Empresa

7.1 Qualificação Técnica

- a) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente;
- **b)** Atestado (s) de Capacidade Técnico profissional fornecido por pessoa de direito público ou privado, em papel timbrado, devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico emitida por este conselho, que comprove(m) a execução de serviços de característistas semelhantes ao objeto licitado.
 - **b.1)** Entende-se por execução de serviços de características semelhantes, o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemplem todo(s) o(s) serviço(s) referentes às parcelas de maior relevância descritas no quadro acima;
- c) O responsável técnico indicado no (s) atestado (s) apresentado (s), deverá ser sócio (s), empregado (s), proprietário (s) ou contratado da licitante na data da assinatura do contrato, admitindo-se sua substituição por profissional (is) de experiência equivalente ou



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

superior, desde que previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

- **d)** A comprovação de que o profissional (is) indicado (s) no (s) atestado (s) apresentado (s) é (são) sócio (s), empregado (s), proprietário (s) ou contratado da licitante é dar-se-á por meio da seguinte documentação:
 - d.1) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;
 - d.2) Cópia do Contrato de Trabalho vigente em plena vigência;
 - d.3) Cópia do Contrato Social no caso de sócio/proprietário.
 - d.4) Cópia do Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência;
 - **d.5)** Ficha de registro de trabalho, autenticado junto a DRT (Delegacia Regional do Trabalho);
- e) Declaração, assinada pelo representante legal da proponente, de que, se declarada vencedora nesta Concorrência Pública, disporá de canteiros de obras, equipamentos e pessoal essenciais para o cumprimento tempestivo do objeto desta licitação;
- f) Apresentar Atestado de Visita Técnica, nos termos do item 4.1, alínea "d" e parágrafos terceiro e quarto.

7.2 – Qualificações Financeiras

- **7.2.1**. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico-financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- **7.2.2**. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, certidão negativa de recuperação judicial, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8. Medicões e Pagamentos

As medições deverão ser executadas mensalmente, devendo a CONTRATADA apresentar as propostas de medição à FISCALIZAÇÃO até o dia 10 de cada mês, para aferição. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o ateste de cada medição, de acordo com os preços unitários ganhadores do certame.

9. Recursos Orçamentários

A referida obra será executada com os recursos alocados da seguinte forma:

- a) Repasse de R\$ 120.000,00 do Convenio n°12406/2013 da Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Estado De Minas Gerais.
- b) Contrapartida do Município do valor restante.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10. Prazos

O inicio das obras se dará em ate 10 dias a partir da emissão da ordem de serviço com prazo de execução de 2(seis) meses, devendo o prazo de vigência contratual ser de 3(sete) meses, visando conter prazo para procedimentos de entrega e eventuais correções a serem executadas pela empresa após emissão de Termo Provisório de Entrega.

11. Fiscalização dos Serviços

Os serviços serão fiscalizados pelos fiscais que a Secretaria de Desenvolvimento Urbano determinar para esta avaliação.

12. Considerações Finais

Este projeto básico tem como objetivo principal demonstrar os preceitos técnicos fundamentais para um bom andamento do certame bem como da execução do objeto, não restringindo à CPL na utilização de quaisquer outros documentos, certidões, procedimentos, etc, que entender convenientes.

Fazem parte deste Projeto básico os seguintes anexos:

- I Memorial descritivo dos Serviços;
- II Planilha orçamentária;
- III Cronograma físico financeiro;
- IV Projetos:

GUSTAVO LUIZ GUILHERME PINTO DIRETOR DE OBRAS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Memorial Descritivo Reforma do Parque de Exposições

1. Serviços preliminares

Deverá ser providenciada a placa de obra conforme modelo do Manual de Identidade do Governo de Minas Gerais.

2. Curral

Para fixação dos postes da cerca no solo, as covas serão preenchidas com concreto fck = 11 mpa. O portão e cerca serão construídos em madeira de lei imunizada e aparelhada, com ferragens e fixações em metal. Na impermeabilização e reforma dos cochos de água serão empregadas argamassa traço 1:3, e = 2,50 cm com uso de aditivo e revestimento apropriado em camada única.

3. Reforma do cercamento

Será reformado o muro frontal e lateral em blocos de concreto nas partes danificadas, e a tela do cercamento lateral nas partes danificadas.

4. Desmatamento e gramado

Ocorrerá destocamento e limpeza do terreno inclusive transporte até 50 m e plantio de grama batatais em placas, com terra vegetal e conservação por 30 dias. Os serviços serão feitos nos seguintes locais: no entorno da casa de leilão, no curral e na rampa ao lado.

5. Casa de Leilão

- As paredes serão pintadas com tinta acrílica, 2 demãos sem massa corrida, e sem fundo selador; as esquadrias metálicas receberão 2 demãos de pintura óleo/esmalte; após feito a revisão nas instalações será feito reparos ou trocas nas partes elétricas, hidráulicas, alvenaria e esquadrias que estiverem danificadas; reforma da cobertura em telha cerâmica colonial plana.
- O reparo próximo ao rodapé na alvenaria será (massa única) traço 1:4 (cimento e areia), espessura 2cm, preparo manual, incluso aditivo impermeabilizante.
- A cobertura em telha cerâmica colonial será revista e o material danificado substituído.
- As instalações elétricas e hidráulicas As esquadrias de madeira e/ou metálicas bem como as ferragens que estiverem danificadas serão substituídas ou reparadas conforme a necessidade.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6. Instalações elétricas

As instalações elétricas de baixa tensão para edificações, qualquer que seja seu uso deverão garantir a segurança das pessoas, bem como o funcionamento adequado e a conservação do bem, respeitando a norma ABNT, NBR 5410, serão feitos os seguintes serviços:

- Instalação de luminárias tipo drops com base e globo leitoso com para lâmpada incandescente 60 w, completa;
- Poste completo h=11m luminária refletora para iluminação pública com lâmpada vapor de metálica, 6 refletores de 400w em poste de concreto (completa);
- luminária refletora para iluminação pública com lâmpada vapor de metálica, refletores de 400w instalada em poste de concreto (completa);
- Nova entrada de energia e revisão elétrica com substituição do material avariado.

GUSTAVO LUIZ GUILHERME PINTO DIRETOR DE OBRAS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DIRETORIA DE OBRAS - SETOR DE PROJETOS OBRA: REFORMA PARQUE EXPOSIÇÃO

BAIRRO CAMPINHO

	BAIRRU CAM	PINHO	_		
ITE	DECODIO ÃO	UNID .	QUA NT.	ORÇAMENTARIA	
M	DESCRIÇÃO			UNITÁRIO	TOTAL
1	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA	und	1,00	850,77	850,77
2	REMOÇÃO DE FERRAGENS (DOBRADIÇAS, FECHADURAS, MAÇANETAS)	und	6,00	8,35	50,1
3	REFORMA DO CURRAL MADEIRAS, REGUAS, PORTEIRAS, FERRAGENS	vb	1,00	19.500,00	19.500,00
4	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETAL E CONSERVAÇÃO POR 30 DIAS	m²	740,0 0	12,70	9.398,00
5	IMPERMEABILIZAÇÃO E REFORMA DOS COCHOS DE AGUA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3, E = 2,50 CM COM ADITIVO	m²	72,00	25,79	1.856,88
6	REFORMA DOS COCHOS COM REVESTIMENTO DE PAREDES EM CAMADA ÚNICA 1:3, CIMENTO E AREIA	vb	160,0 0	21,92	3.507,20
7	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 50 M	m²	3.000,	0,35	1.050,00
8	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETAL E CONSERVAÇÃO POR 30 DIAS (CURRAL)	m²	2.410, 00	12,70	30.607,00
9	REFORMA DO CERCAMENTO	vb	1,00	10.400,00	10.400,00
10	FECHADURA 557-(E49) E285 - ML600 CROMADA PÇ 113,39	und	6,00	147,41	884,46
11	REFORMA DE COBERTURA EM TELHA CERÂMICA COLONIAL PLANA, 24UNID/M2	m²	50,00	46,46	2.323,00
12	CHAPISCO COM ARGAMASSA 1:3 CIM AREIA, A COLHER	m²	20,00	4,34	86,80



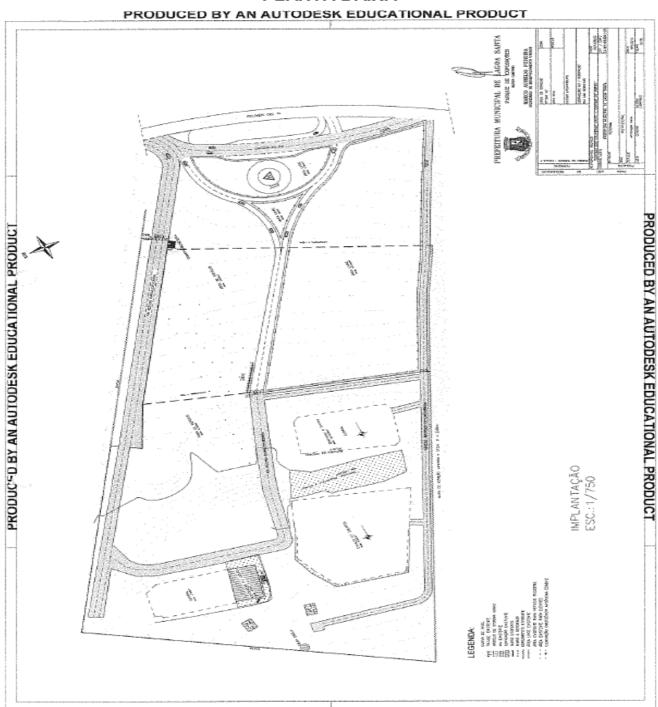
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

13	REBOCO EXTERNO (MASSA UNICA) TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2CM, PREPARO MANUAL, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE REPARO PROXIMO AO RODAPE NA ALVENARIA		20,00	24,09	481,80
14	PINTURA ACRÍLICA, EM PAREDES, 2 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA,EXCLUSIVE FUNDO SELADOR	m²	460,0 0	12,12	5.575,20
15	PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	m²	50,00	19,38	969,00
16	REFORMA HIDRAÚLICA DOS BANHEIROS TROCA DE TORNEIRAS, REPARO EM CAIXAS ACOPLADAS	vb	1,00	1.274,00	1.274,00
17	LUMINÁRIA TIPO DROPS COM BASE E GLOBO LEITOSO COM PARA LÂMPADA INCANDESCENTE DE 60 W, COMPLETA	und	10,00	72,51	725,10
18	POSTE COMPLETO H=11M LUMINÁRIA REFLETORA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LÂMPADA VAPOR DE METÁLICA, 6 REFLETORES DE 400W EM POSTE DE CONCRETO (COMPLETA)		5,00	2.808,00	14.040,00
19	LUMINÁRIA REFLETORA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LÂMPADA VAPOR DE METÁLICA, 6 REFLETORES DE 400W EM POSTE DE CONCRETO(COMPLETA)	und	4,00	1.629,17	6.516,68
20	ENTRADA DE ENERGIA E REVISÃO ELÉTRICA	vb	1,00	20.791,00	20.791,00
			TOTAL		130.886,99



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PLANTA BAIXA



PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS





SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DIRETORIA DE OBRAS - SETOR DE PROJETOS OBRA: REFORMA PARQUE EXPOSIÇÃO BAIRRO CAMPINHO

ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	MÊS 1	MÊS 2							
	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA	0,65%	100,00%	100,00%						
1	EM CHAPA GALVANIZADA	850,77	850,77	850,77						
	REMOÇÃO DE FERRAGENS (DOBRADIÇAS,	0,04%	100,00%	100,00%						
2	FECHADURAS, MAÇANETAS)	50,10	50,10	50,10						
	REFORMA DO CURRAL MADEIRAS, REGUAS.	14,90%	100,00%	50,00%	50,00%					
3	PORTEIRAS, FERRAGENS	19.500,00	19.500,00	9.750,00	9.750,00					
	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS,	7,18%	100,00%	20,00%	80,00%					
4	INCLUSIVE TERRA VEGETAL E CONSERVAÇÃO POR 30 DIAS	9.398,00	9.398,00	1.879,60	7.518,40					
_	IMPERMEABILIZAÇÃO E REFORMA DOS COCHOS DE	1,42%	100,00%		100,00%					
5	AGUA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3, E = 2,50 CM COM ADITIVO	1.856,88	1.856,88		1.856,88					
	REFORMA DOS COCHOS COM REVESTIMENTO DE PAREDES EM CAMADA ÚNICA 1:3, CIMENTO E AREIA	2,68%	100,00%		100,00%					
6		3.507,20	3.507,20		3.507,20					
_	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA	0,80%	100,00%	100,00%						
7	INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 50 M	1.050,00	1.050,00	1.050,00						
	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS,	23,38%	100,00%	50,00%	50,00%					
8	INCLUSIVE TERRA VEGETAL E CONSERVAÇÃO POR 30 DIAS (CURRAL)	30.607,00	30.607,00	15.303,50	15.303,50					
		7,95%	100,00%	50,00%	50,00%					
9	REFORMA DO CERCAMENTO	10.400,00	10.400,00	5.200,00	5.200,00					
10	FECHADURA 557-(E49) E285 - ML600 CROMADA PÇ	0,68%	100,00%	50,00%	50,00%					

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	IOIAL	130.886,99	130.886,99	57.963,24	72.923,75
	TOTAL	100,00%	100,00%	44,28%	55,72%
20	ENTRADA DE ENERGIA E REVISÃO ELÉTRICA	20.791,00	20.791,00	10.395,50	10.395,50
00		15,88%	100,00%	50,00%	50,00%
19	LÂMPADA VAPOR DE METÁLICA, 6 REFLETORES DE 400W EM POSTE DE CONCRETO(COMPLETA)	6.516,68	6.516,68	3.258,34	3.258,34
40	LUMINÁRIA REFLETORA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM	4,98%	100,00%	50,00%	50,00%
18	ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LÂMPADA VAPOR DE METÁLICA, 6 REFLETORES DE 400W EM POSTE DE CONCRETO (COMPLETA)	14.040,00	14.040,00	7.020,00	7.020,00
	POSTE COMPLETO H=11M LUMINÁRIA REFLETORA PARA	10,73%	100,00%	50,00%	50,00%
17	LEITOSO COM PARA LÂMPADA INCANDESCENTE DE 60 W. COMPLETA	725,10	725,10		725,10
	LUMINÁRIA TIPO DROPS COM BASE E GLOBO	0,55%	100,00%		100,00%
16	TORNEIRAS, REPARO EM CAIXAS ACOPLADAS	1.274,00	1.274,00	1.274,00	
	REFORMA HIDRAÚLICA DOS BANHEIROS TROCA DE	0,97%	100,00%	100,00%	
15	ESQUADRIAS DE FERRO	969,00	969,00		969,00
	PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS EM	0,74%	100,00%		100,00%
14	MASSA CORRIDA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR	5.575,20	5.575,20		5.575,20
	PINTURA ACRÍLICA, EM PAREDES, 2 DEMÃOS SEM	4,26%	100,00%		100,00%
13 AREIA), ESPESSURA 2CM, PREPARO MANUAL, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE REPARO PROXIMO AO RODAPE NA ALVENARIA		481,80	481,80	240,90	240,90
	REBOCO EXTERNO (MASSA UNICA) TRACO 1:4 (CIMENTO E		100,00%	50,00%	50,00%
12	COLHER	86,80	86,80	86,80	
4.0	CHAPISCO COM ARGAMASSA 1:3 CIM AREIA, A		100,00%	100,00%	
11	COLONIAL PLANA, 24UNID/M2	2.323,00	2.323,00	1.161,50	1.161,50
	REFORMA DE COBERTURA EM TELHA CERÂMICA	1,77%	100,00%	50,00%	50,00%
	113,39	884,46	884,46	442,23	442,23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

Nome da Licitante:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Estado:
Telefone:	Fax:	
1. DO OBJETO		
1.1. A presente proposta refere-se à EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFOMA I	DO PARQUE DE EX	(POSIÇÕES DE LAGOA
SANTA, MG, COM O FORNECIMENT		
NECESSÁRIOS A CONSECUÇÃO DOS S		
ANEXO I – PROJETO BÁSICO, QUE INTEC	VORCEUL, VOR	
de Contrato e do Edital Licitatório da Concor	rencia Publica nº 6	/2013.
2. DA REMUNERAÇÃO		
		\
2.1. O preço global proposto é de irreajustável, para a execução dos serviços), fixo e ação.
2.2. No preço indicado estão incluíd atividade, os tributos eventualmente devi	dos e benefícios de	ecorrentes de trabalhos
executados em horas extraordinárias, tral inclusive o custo dos vigias noturnos, t		
indiretas, de modo a constituir a úni		
serviços, objeto desta licitação.		

3. DOS PRAZOS

- 3.1. Após o recebimento da Ordem de Início do Serviço, os serviços serão iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.
- 3.2. Os serviços objeto da presente proposta serão executados no prazo de **02 (dois)** meses, contados da data de recebimento da "Ordem de Início de Serviço" expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

				~
4		DECL		\sim
/1	11/	1 1 L / -1	$\Lambda \cup \Lambda$	
4.	UA	DEGL	.Ane	ICAU
• •				. .

4.1.	Dec	laramos qu	ue aceit	amos (e cor	ncordamo	s con	n as c	ondiç	ões o	de paga	mento	e os
prazos	de	execução o	da obra	confo	rme	Cronogra	ma F	ísico e	e de	Dese	embolso	Finar	nceiro
que fa	zem	parte do Pl	ROJETO	O BÁS	ICO.	_							

5. ANEXOS DA PROPOSTA

- 5.1. Constituem anexos da presente proposta:
- a)Planilha Orçamentária
- b)Planilha de Composição de Preços Unitários
- c)Cronograma Físico
- d)Cronograma Financeiro

Local e data.

Responsável pela empresa: Nome completo/RG/CPF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS (SOMENTE PARA EMPRESA VENCEDORA)

•	*DATA BASE:				
EMPRESA:			·		
OBRA:					
SERVIÇO:			UNIDADE MEDIÇÃO):	
ITENS DA PLANILHA:					
DISCRIMINAÇÃO	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO PARCIAL	
1. MÃO DE OBRA			1 3		
SUBTOTAL				<u> </u>	
ENCARGOS SOCIAIS (%)					
TOTAL DE MÃO DE OBRA (A)					
[
2. MATERIAIS					
TOTAL DE MATERIALO (D)					
TOTAL DE MATERIAIS (B)			- The state of the		
3. EQUIPAMENTOS					
3. EQUIPAINIENTOS					
TOTAL DE EQUIPAMENTOS (C					
4. SERVIÇOS	-				
TOTAL DE SERVIÇOS (D)					
				=	
TOTAL GERAL: (E)			(A)+(B)+(C)+(D)		
B.D.I. =F(%)			., ., ., .,	(G)= (E)* (F)/100	
PREÇO UNITÁRIO (R\$):		(E) + (G)		(-,- (-, (: ,, :00	
FREÇO UNITARIO (R\$):		(L) + (G)	<u></u>		

OBS.: Modelo meramente elucidativo. A empresa poderá apresentar em qualquer outro formato, desde que contenha separadamente os valores referentes a materiais, mão de obra e BDI, para cada item da planilha orçamentária.

^{*}Os preços deverão ter como base o mês de apresentação das propostas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

Processo Licitatório nº 149/2013 Modalidade: Concorrencia Pública nº 6/2013

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA),
inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr.(a), portador do documento de Identidade
nº e CPF nº 000.000.000-00, DECLARA, sob as penas da Lei, cumpre os
requisitos legais para qualificação como (incluir uma das
condições da empresa, se é Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)),
nos termos da legislação vigente, artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, e
que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a
usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42º a 49º da referida Lei.
Local e data.
(Assinatura do Representante da Empresa)
(Assinatura do nepresentante da Empresa)

Observações:

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.
- Apresentar junto com a carta de credenciamento.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA EXPRESSA DE DIREITO A RECURSO

Processo Licitatório nº 149/2013 Concorrencia Pública nº 6/2013

Identificação do Licitante:

O Licitante acima identificado, neste ato representado na forma de seu estatuto social ou ato constitutivo, declara que não enviou qualquer pessoa para representá-lo na licitação epigrafada e que, diante deste fato e de seu desinteresse em apresentar recurso administrativo contra a habilitação ou inabilitação e contra fase de julgamento das propostas comerciais sua ou de outras licitantes, renuncia expressamente ao eventual direito de interpor recurso, na forma prevista no art. 109 da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão fiel da verdade, firmo o presente.

	Local e data
Assinatura do representante legal da empresa (Identificação do mesmo)	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PROCURAÇÃO

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, com
sede no endereço, neste ato representada pelo (s) (diretores ou
sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil,
profissão e endereço), pelo presente instrumento, credencia
procurador(es) o(a) Senhor(a) _(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil),
(Profissão e endereço), para participar das reuniões relativas ao processo
licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual
está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome
da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar
lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir,
firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar
atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que
tudo dará por firme e valioso. Local e data.
Assinatura do representante legal da empresa, COM FIRMA RECONHECIDA POR CARTÓRIO COMPETENTE.

Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Processo Licitatório nº 149/2013 Concorrencia Pública nº 6/2013

A(Nome da Empresa), neste ato representada por(nome completo do
representante), com sede no Endereço:, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
00.000.000/0000-00, interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra
autuada no Processo Licitatório acima indicado, cujo objeto é «OBJETO», promovida pelo
Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob as penas da Lei, que:
a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores;
b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à
observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não
mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno
de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer
trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de
14 (quatorze) anos.
Local e data.
(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 149/2013 Concorrencia Pública N° 6/2013 INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Lagoa Santa.

O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.357.469/0001-56, situada a Rua São João, 290, Centro doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fernando Pereira Gomes Neto, titular da Cédula de Identidade RG nº M-3.764.615 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 272.279.446-20 e a empresa XXXXXXXXXX, situada na XXX, nº XXX, Bairro XXX, na Cidade de XXX, Estado de XXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por XXX, inscrito no CPF nº XXX e CI nº XXX, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da Concorrencia Pública Nº 6/2013, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em conformidade com o Processo Licitatório nº 149/2013, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇOES

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFOMA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE LAGOA SANTA, MG, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS A CONSECUÇÃO DOS SERVIÇOS, nas condições estabelecidas no PROJETO BÁSICO, ANEXO I do edital da Concorrencia Pública Nº 6/2013, fazendo parte integrante deste contrato o referido ato convocatório e seus anexos, bem como a proposta formulada pela Contratada, que obrigam igualmente as partes.
- **1.2.** Este contrato será regido pelo Edital de **Concorrencia Pública N° 6/2013** e seus anexos, pela Lei Federal 8.666/93 e pelas cláusulas e condições nele lançadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1.	Este contrato,	para efeitos	de	direito,	tem	0	preço	global	de	R\$	
().										

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- **2.2.** Os preços unitários constam da Planilha Orçamentária integrante da Proposta da Contratada, documentos que compõem os autos do processo licitatório nº **149/2013**.
- **2.3.** O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- **3.1.** O valor do presente contrato será fixo e irreajustável durante toda a sua vigência.
- **3.2.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando situação econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revista, com a alteração do preço contratual para mais ou para menos, conforme o caso através de termo aditivo para que se mantenha o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, nas situações previstas na Lei Federal no. 8.666/93.
- **3.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a **revisão** destes para mais ou menos, conforme o caso.
- **3.4.** Acaso venha excepcionalmente a solicitar a revisão de preços, a Contratada deverá demonstrar efetivamente a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação idônea correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem efetivamente a afetação da equação financeira inicial.
- **3.5.** O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada na Rua São João, n.º 290 Centro Lagoa Santa/MG;

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Município de LAGOA SANTA, que deverão onerar o presente exercício:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Ficha	Dotação
121	02.17.03.20.605.0032.2097.4.4.90.51.00

- **4.2** A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2013 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

- **5.1.** A **contratada** deverá **dar início à execução** da obra no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
- **5.2.** O prazo de vigência deste contrato é de 03 (três) meses a contar da data de assinatura do contrato, com a possibilidade de sua prorrogação.
- **5.3.** O objeto deste contrato deverá ser executado no prazo máximo de 02 (dois) meses, a contar da data do recebimento da Ordem de Início do Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, podendo tal prazo ser prorrogado a critério exclusivo do Contratante, até que seja concluída a obra, em caso de atraso devidamente justificado, sem que caiba pagamento adicional à Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DE PRAZOS

- **6.1.** Os prazos de início e término dos serviços e do contrato poderão ser prorrogados, por aditivo contratual, se comprovadamente ocorrerem as circunstâncias a seguir descritas:
- a) Alteração de projeto ou de especificações, pelo **Contratante**;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- c) **Interrupção** da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do **Contratante**;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- e) **Impedimento** de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo **Contratante** em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo do **Contratante**, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicadas aos responsáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. Os serviços contratados serão executados sob o regime de empreitada por preço global, com medições por preço unitário, realizadas mensalmente, no último dia útil do mês, com a entrega da nota fiscal respectiva até o quinto dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- **8.1.** Apresentar os seguintes comprovantes, cujas eventuais taxas deverão ser pagas por ela, após a assinatura do presente Contrato:
- a) Carta de indicação do engenheiro responsável técnico pela obra, acompanhada da devida Anotação de Responsabilidade Técnica ART. Admitir-se-á a substituição do responsável técnico, durante a execução contratual, por outro de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
- b) Averbação de seu registro no CREA-MG, na hipótese de o engenheiro ser de outra região, de acordo com a Lei n.º 5.194/66.
- c) Prova de Anotação de Responsabilidade Técnica ART, referente ao registro do Contrato no CREA-MG, conforme determina a Resolução do CONFEA nº 425/98.
- **8.2.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.
- **8.3.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- **8.4.** Submeter previamente, por escrito, ao **Contratante**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Memorial Descritivo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- **8.5.** Manter no local dos serviços o Livro de Ocorrências para uso exclusivo do **Contratante**, bem como um jogo completo de todos os documentos técnicos.
- **8.6.** Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pelo **Contratante** no Livro de Ocorrências.
- **8.7.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.
- **8.8.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pela fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
 - **8.8.1.** Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao **Contratante** requerer que ela seja executada à custa da contratada, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos à **Contratada**.
- **8.9.** Adequar-se a todas as exigências ambientais impostas pelos órgãos governamentais responsáveis pelo controle do meio ambiente.
- **8.10.** Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela **Contratada**, seus empregados ou prepostos ao **Contratante** ou ainda a terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- **8.11.** Comunicar, através de fax ou correio eletrônico, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de 01 (um) dia, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- **8.12.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **Contratante**, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.
- **8.13.** Paralisar, por determinação do **Contratante**, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- **8.14.** Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- **8.15.** Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.
- **8.16.** Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade de construtora, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- **8.17.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta aos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes, em especial as subterrâneas pertencentes à COPASA e CEMIG, e Redes Telefônicas.
- **8.18.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.
- **8.19.** Arcar com os custos de combustível e manutenção dos veículos e equipamentos que porventura necessite utilizar.
- **8.20.** Executar os trabalhos de forma a não prejudicar o trânsito local, e de acordo com as especificações técnicas anexas ao edital, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT.
- **8.21.** Não empregar mão-de-obra não qualificada para complementar as equipes de trabalho, bem como adotar métodos executivos que indiquem a utilização dessa mão-de-obra.
- **8.22.** Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança. A não observância deste item implicará na imposição da penalidade prevista neste contrato, no subitem 18.2.
- **8.23.** Arcar com os custos de alojamento e alimentação de seus funcionários.
- **8.24.** Promover, às suas expensas, o transporte de seus funcionários em veículos apropriados.
- **8.25.** Realizar, às suas expensas, quando solicitado pelo **Contratante**, os ensaios tecnológicos dos materiais empregados na obra, de acordo com o estabelecido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.
- **8.26.** Manter o local dos serviços sempre em ordem e segurança, inclusive no tocante a operários bem como a pessoas autorizadas para sua fiscalização.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- **8.27.** Confeccionar, instalar e preservar, as suas expensas, desde o início dos serviços, uma placa com dimensões mínimas de 1,50 x 3,00 m, conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
- **8.28.** Cumprir rigorosamente o cronograma físico da obra, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na cláusula 18ª deste instrumento contratual.
- **8.29.** Tomar as providências relativas à execução da obra nas concessionárias de energia elétrica, água e saneamento para ligações provisórias e definitivas.
- **8.30.** Apresentar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, mensalmente, **junto com a medição**, cópia do comprovante de pagamento da Guia da Previdência Social (GPS), da Guia de Pagamento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) e da Relação de Trabalhadores constantes no arquivo SEFIP, devendo tudo ser juntado no Processo administrativo epigrafado.
- **8.31.** Cumprir todas as Normas Regulamentadoras (NR's) de segurança, medicina e higiene do trabalho e, em especial, as NR-18 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO, NR-1 DISPOSIÇÕES GERAIS, NR-6 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, NR-12 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
- **8.32.** Destinar o entulho da construção para o local que for determinado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
- **8.33.** Atender e cumprir todas as demais obrigações e deveres estabelecidos no edital que originou este contrato e na Lei 8.666/93, que rege esta contratação.
- **8.34.** Cumprir o descrito nos artigos 13 e 14 do Decreto Municipal nº 802/2008 Regulamento ISSQN, sob pena das sanções previstas nos artigos 218 a 224 da Lei 1590/98 Código Tributário Municipal.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

- **9.1.** Fornecer à **Contratada** o projeto arquitetônico desenvolvido, assim como a "Ordem de Início dos Serviços" que será expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
- **9.2.** Prestar à **Contratada** todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.
- **9.3.** Tomar ciência e vistar todas as anotações lançadas no Diário de Obra elaborado pela **Contratada**, tomando todas as providências decorrentes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- **9.4.** Aprovar por etapas os serviços executados pela **Contratada.**
- **9.5.** Aprovar previamente a escolha de materiais a serem aplicados na obra, conforme a classificação de qualidade estabelecidas nas especificações dos projetos.
- **9.6.** Promover o apontamento e atestar as medições dos serviços executados, nos termos da Cláusula Décima Terceira do presente instrumento.
- **9.7.** Efetuar os pagamentos devidos, nos termos da Cláusula Décima Segunda do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

10.1. Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos: o Anexo I - PROJETO BÁSICO contendo o Memorial Descritivo da Obra, a Planilha Orçamentária, Cronograma Financeiro e o Cronograma Físico; o Instrumento convocatório da licitação e a proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

- **11.1.** A medição dos serviços contratados será efetuada mensalmente e entregue à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, juntamente com os documentos mencionados no subitem 9.30, nas seguintes condições:
 - **11.1.1.** Para efeitos de medição serão considerados os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, em conformidade com o Cronograma Físico estabelecido pelo Contratante, sendo para tanto consideradas a qualidade dos materiais e a mão de obra utilizada de forma a atender as especificações técnicas do Memorial Descritivo.
 - **11.1.2.** As medições deverão ser realizadas mensalmente, acompanhadas ou aferíveis por preposto da Prefeitura, no último dia útil do mês, e entregue na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano até o 1° (primeiro) dia útil do mês subseqüente ao da realização dos serviços. Após recebimento, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a sua conferência e processamento. Após aprovação da medição pela contratante, a contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para entrega da nota fiscal.
 - **11.1.3.** A medição não aprovada será devolvida à **Contratada** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 12.1.2 desta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- **11.1.4.** A devolução da medição não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **Contratada** suspenda a execução dos serviços.
- **11.1.5.** Na hipótese de não pronunciamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, quanto à medição, no prazo definido anteriormente, considerar-se-á aprovada a medição, sem prejuízo da avaliação e recebimento final do objeto, nos termos da cláusula décima quinta.
- **11.1.6.** Aprovada a medição, a **Contratada** deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos serviços medidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **12.1.** Após a aprovação da medição, a **Contratada** apresentará à AMPLIAÇÃO a nota fiscal/fatura correspondente com os valores mensais devidos, a qual terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la.
- **12.2.** A nota fiscal/fatura não aprovada pela SMDU será devolvida à **Contratada** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 12.4 desta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.
- **12.3.** A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **Contratada** suspenda a execução dos serviços.
- **12.4. O Contratante** efetuará o pagamento das notas fiscais/faturas no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua aprovação.
- **12.5.** O Contratante somente efetuará o pagamento dos valores devidos, após comprovação, pela Contratada, do recolhimento do FGTS, e após a juntada da cópia dos documentos mencionados no subitem 8.30. O recolhimento do INSS será efetuado nos termos do artigo 31 da Lei Federal n.º 8.212, de 24.07.1991 (alterado pela Instrução Normativa nº 971 de 13/11/2009) e do ISSQN, referente ao objeto da contratação, nos termos da Lei Municipal n.º 3.080/2010 de 01/10/2010 e alterações posteriores.
 - **12.5.1.** As empreiteiras, construtoras e prestadoras de serviços de construção civil, que eventualmente tenham subempreitadas ou materiais aplicados à Obra, deverão fornecer junto com a Nota Fiscal da Prestação de Serviços:
 - **12.5.2.** Comprovação dos materiais fornecidos mediante apresentação da 1ª via da documentação fiscal (Nota Fiscal de Remessa de Mercadorias), com identificação da obra onde foram aplicados;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- **12.5.3.** Relativamente às subempreitadas, além da 1ª via da documentação fiscal (Nota Fiscal de Serviços emitida pelo empreiteiro) com a identificação da obra, a comprovação do pagamento do imposto mediante apresentação dos documentos de recolhimento.
- **12.6.** O pagamento da primeira parcela ficará condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes:
- a) Registro da Obra no CREA;
- b) Registro da Obra no INSS;
- c) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico e averbação de seu registro no CREA.
- **12.7.** O pagamento da última parcela ficará condicionado à emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

- **13.1.** O **Contratante**, por meio da SMDU, efetuará a fiscalização da obra a qualquer instante, solicitando à **Contratada**, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao **Contratante** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.
- **13.2.** No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.
- 13.3. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução da obra serão registradas pelo órgão fiscalizador, no Livro de Ocorrências.
- **13.4.** A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a **Contratada** da total responsabilidade de executar a obra, com toda cautela e boa técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

14.1. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- **14.2.** Para emissão do Recebimento Provisório deverá ser feita vistoria na qual deverá estar presente a equipe de fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. O Termo de Recebimento Provisório será lavrado no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da apresentação do "**as built**" da obra, acompanhado da comunicação escrita da **Contratada** para a SMDU.
- **14.3.** Na hipótese da não-aceitação dos serviços o **Contratante** registrará o fato no Livro de Ocorrências, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível, indicando as razões da não-aceitação.
- **14.4.** Atendidas todas as exigências registradas no Livro de Ocorrências, a **Contratada** deverá solicitar novamente o recebimento da obra, e, estando conforme, a AMPLIAÇÃO emitirá o Termo de Recebimento Provisório.
- **14.5.** O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado e assinado pelo(a) Sr(a). Secretário(a) da AMPLIAÇÃO, no prazo máximo de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

15.1. A **Contratada** responderá durante 05 (cinco) anos, contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela solidez e segurança da obra, assim em razão dos materiais como do solo, nos termos do disposto no artigo 618 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PESSOAL

- **16.1.** O pessoal que a **Contratada** empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá relação de emprego com o **Contratante** e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos.
- **16.2.** Na execução do objeto, todos os funcionários da empresa contratada deverão utilizar o uniforme padrão da contratada.
- **16.3.** Na hipótese de o **Contratante** ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, com o julgamento de procedência da ação, o valor da condenação será deduzido na medição subseqüente à data da condenação, ficando depositado em conta separada, até a solução final do litígio.
- **16.4.** A **Contratada** ressarcirá o **Contratante** de toda e qualquer despesa que, em decorrência de ações judiciais venha a desembolsar.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 17.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.
- **17.2.** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
- I advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adocão das necessárias medidas de correção:
- II multa deverá observar os seguintes limites máximos:
- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2.260/2012.
- § 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado do valor da garantia prestada, prevista no § 1º, do art. 56, da Lei Federal 8.666, de 1993, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal caso os valores forem suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria ou cobrado judicialmente.
- § 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.
- § 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- **18.1.** A **Contratada** deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- **18.2.** O Contratante poderá exigir, durante a execução do contrato, a apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação da Contratada na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

- **19.1.** Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.
- **19.2.** Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao **Contratante** os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA LICITAÇÃO

20.1. Para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, realizou-se licitação na modalidade de Concorrencia Pública N° 6/2013, cujos autos encontram-se no Processo Licitatório nº 149/2013, em nome do Município de Lagoa Santa.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

22.1. O presente Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da licitação e à proposta da contratada, que integra este contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Lagoa Santa, XX de XXXXXXXX de 2013.

CONTRATANTE:

Fernando Pereira Gomes Neto

Prefeito do Município de Lagoa Santa/MG

CONTRATADA:

Representante Legal da Contratada

CARGO CPF/MF: 000.000.000-00

TEOTERALINI LA C

TESTEMUNHA 1
Nome Completo e Legível

CPF/MF: 000.000.000-00

TESTEMUNHA 2 Nome Completo e Legível CPF/MF: 000.000.000-00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX ATESTADO DE VISITA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Papel timbrado/Identificação da Empresa

ANEXO X DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DAS INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E PESSOAL

A empresa **xxxxxxxxxxxxx**, declara, para fins de participação na licitação modalidade **Concorrência Pública nº 06/2013**, que caso seja vencedora do certame, as instalações, os equipamentos/máquinas e o pessoal técnico, abaixo relacionados encontram-se disponíveis para execução dos serviços objeto da presente licitação, sob pena de responsabilização nos termo da lei.

ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA Endereço, telefax e telefone para contato